DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Vigilância Sanitária 15
Lauda 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Referência: **Memorando nº 5.599/2023**

Processo Licitatório: **Ata de Registro de Preço nº 32/2022**

Contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Secretaria interessada: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Processo Administrativo para Imposição de Penalidades**

Na condição de Secretário Municipal de Administração, e

Considerando ser a autoridade competente para julgamento de primeira instância em processo administrativo para imposição de penalidades, nos termos do Decreto nº 5.133,de 25 de fevereiro de 2.021;

Considerando que contratada foi notificada extrajudicialmente pela contratante para que cumprisse o objeto do contrato, qual seja, a entrega dos medicamentos, 3000 comprimidos de ÁCIDO FÓLICO 5MG, 4000 comprimidos de CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG, 5000 comprimidos de DIPIRONA SODICA 500MG e 9000 comprimidos de ACIDO VALPROICO 250MG;

Considerando os medicamentos deveriam ter sido entregues dentro do prazo estipulado pelo contrato de 07 dias, a partir da autorização de fornecimento nº 1292/23 e 628/23;

Considerando que a entrega dos medicamentos só foi realizada posterior ao prazo estipulado em contrato, bem como realizou somente a entrega referente a Autorização de Fornecimento 00628/23, e com relação a Autorização de Fornecimento 01292/23, a contratada permaneceu inadimplente;

Considerando que a empresa foi devidamente intimada para apresentação de defesa, e a mesma não apresentou manifestação;

Considerando que houve a prestação irregular do serviço, consubstanciado no atraso da entrega dos medicamentos objeto do contrato;

Considerando o Parecer Jurídico, o qual adoto como razão de decidir;

DECIDO pelo **Cancelamento do Registro da empresa na Ata Registro de Preços nº 32/22**, em acordo com o art. 13, inciso I e §1º, do Decreto nº 3.196/09, aplicação da **Penalidade de Multa**, correspondente a **20% (vinte por cento)** calculados sobre o valor dos itens, conforme a Lei nº 2.996/20, Lei nº 8.666/93 e **Suspensão temporária do direito de participação em licitação e contratar com a Administração Pública,** pelo **prazo de 1 (um) ano**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Intime-se a contratada por mensagem eletrônica.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaberá, data da assinatura eletrônica.

PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO

Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8C38-9486-132B-1B88 e informe o código 8C38-9486-132B-1B88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C38-9486-132B-1B88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO (CPF 329.XXX.XXX-78) em 05/07/2023 15:36:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8C38-9486-132B-1B88

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado em processo administrativo, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Memorando nº 5.599

Licitante Contratante: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CPF: 03.945.035/0001-91

Período da Suspensão: 1 ano

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BB4E-46AD-9596-44AF e informe o código BB4E-46AD-9596-44AF

MULTA

AUTO DE MULTA Nº 005/2023

Ref. Memorando nº 5.599/2023

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 2.996/2020, da seguinte forma:

Número do Contrato/Ata de Registro de Preços:	Ata de Registro de Preço nº 32/2022

Contratado/Multado:	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREL

Dispositivo(s) legal(is) infringido(s):	Cláusula Quinta e Cláusula Sétima, em todos os seus parágrafos na íntegra, do Contrato/Processo Administrativo nº 70/2022 e Ata de Registro de Preços nº 46/2022 ; Art. 4º, V, e art. 6º, inciso II, da Lei nº 2.996/20; Art. 78, inciso II, art. 79, inciso I, art. 80, inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Valor da Multa:	R$ 299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. compensação da contraprestação devida pelo município; 2. desconto sobre o valor da garantia; 3. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 4. processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BB4E-46AD-9596-44AF e informe o código BB4E-46AD-9596-44AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB4E-46AD-9596-44AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA (CPF 439.XXX.XXX-60) em 26/07/2023 14:01:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BB4E-46AD-9596-44AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Referência: **Memorando nº 6.229/2023**

Processo Licitatório: **Chamamento Público nº 04/2022, Termo de Contrato nº 42/23**

Contratada: **L&F BALDOCCHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Secretaria interessada: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Processo Administrativo para Imposição de Penalidades**

Na condição de Prefeito Municipal, e

Considerando ser a autoridade competente para julgamento de segunda instância em processo administrativo para imposição de penalidades, nos termos do Decreto nº 5.133,de 25 de fevereiro de 2.021;

Considerando que foi relatado no Memorando n° 6229/2.023, que houve falha/inexecução na prestação do serviço, consubstanciado na ausência de disponibilização do profissional (médico plantonista), nos termos da alínea "i" do item 2.3 do Anexo I do Edital 189/2022 do Chamamento Público 04/2022;

Considerando que a contratada foi devidamente intimada e apresentou manifestação/defesa, assumindo a ocorrência da falha/inexecução do serviço prestado, bem como solicitou a rescisão amigável do Contrato de Credenciamento;

Considerando que houve prejuízo à prestação do serviço público, se tratando de serviços médicos plantonistas indispensáveis para o atendimento da população;

Considerando o Parecer Jurídico, o qual adoto como razão de decidir;

DECIDO pela **Rescisão do Contrato nº 42, de 09 de março de 2023**, bem como o descredenciamento da Empresa pelo descumprimento das obrigações contratuais, aplicação da **Penalidade de Multa**, correspondente a **20% (vinte por cento)** calculados sobre o valor dos itens, conforme a Lei nº 2.996/20, Lei nº 8.666/93 e **Suspensão temporária do direito de participação em licitação e contratar com a Administração Pública do Município de Itaberá,** pelo **prazo de 1 (um) ano**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Intime-se a contratada por mensagem eletrônica.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8787-84EF-5808-5541 e informe o código 8787-84EF-5808-5541

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8787-84EF-5808-5541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 24/07/2023 10:39:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8787-84EF-5808-5541

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado em processo administrativo, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Memorando nº 6.229

Licitante Contratante: L&F BALDOCCHI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CPF: 30.399.112/0001-28

Período da Suspensão: 1 ano

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860

Digitally signed by CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860
Date: 2023.07.26 14:12:05 -03'00'

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

MULTA

AUTO DE MULTA Nº 005/2023

Ref. Memorando nº 6.229/2023

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 2.996/2020, da seguinte forma:

Número do Contrato/Ata de Registro de Preços:	TERMO DE CONTRATO Nº 42 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Contratado/Multado:	L&F BALDOCCHI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Dispositivo(s) legal(is) infringido(s):	CLAÚSULA QUINTA, alínea "a" do Contrato 42 de 09 de março de 2023. Executar o objeto contratual de acordo com as exigências do edital, Anexo I e termo de contrato, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Valor da Multa:	R$ 18.192,00 (dezoito mil e cento e noventa e dois reais)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. compensação da contraprestação devida pelo município; 2. desconto sobre o valor da garantia; 3. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 4. processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860
Digitally signed by CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860
Date: 2023.07.26 14:17:03 -03'00'

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Referência: **Memorando nº 5.906/2023**

Processo Licitatório: **Ata de Registro de Preço nº 197/2022**

Contratada: **LASER TECH COMERCIAL EIRELI**

Secretaria interessada: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Processo Administrativo para Imposição de Penalidades**

Na condição de Prefeito Municipal, e

Considerando ser a autoridade competente para julgamento de segunda instância em processo administrativo para imposição de penalidades, nos termos do Decreto nº 5.133,de 25 de fevereiro de 2.021;

Considerando que foi relatado no Memorando n° 5.906/2.023, que a contratada deixou de cumprir a Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro e cláusula quinta, da Ata de Registro de Preços nº 197/22;

Considerando que foi devidamente concedido prazo para defesa da contratada, obedecendo-se os princípios do contraditório e ampla defesa;

Considerando que a empresa não apresentou defesa no prazo concedido, em relação aos itens de utensílios de copa e cozinha de acordo com Autorização de Fornecimento, resultando na confissão dos fatos alegados;

Considerando que durante toda a instrução processual não houve entrega dos bens, objeto das Autorizações de Fornecimento nº 1807/2023;

Considerando que houve prejuízo à prestação do serviço público;

Considerando o Parecer Jurídico, o qual adoto como razão de decidir;

DECIDO pelo **Cancelamento da Ata Registro de Preços nº 197/22**, conforme Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, do instrumento contratual e do art. 13, inciso I e §1º, do Decreto nº 3.196/09, aplicação da **Penalidade de Multa**, correspondente a **10% (dez por cento)** calculados sobre o valor dos itens, conforme a Lei nº 2.996/20, Lei nº 8.666/93 e **Suspensão temporária do direito de participação em licitação e contratar com a Administração Pública,** pelo **prazo de 1 (um) ano**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Intime-se a contratada por mensagem eletrônica.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FDF-C733-F978-5891 e informe o código 0FDF-C733-F978-5891

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FDF-C733-F978-5891

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 18/07/2023 12:27:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FDF-C733-F978-5891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

MULTA

AUTO DE MULTA Nº 007/2023

Ref. Memorando nº 5.906/2023

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 2.996/2020, da seguinte forma:

Número do Contrato/Ata de Registro de Preços:	Nº 197 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Contratado/Multado:	LASER TECH COMERCIAL EIRELI

Dispositivo(s) legal(is) infringido(s):	Parágrafo terceiro, da clausula segunda do contrato.

Valor da Multa:	R$ 38,20 (trinta e oito reais e vinte centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. compensação da contraprestação devida pelo município; 2. desconto sobre o valor da garantia; 3. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 4. processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860
Digitally signed by CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860
Date: 2023.07.26 14:27:46 -03'00'

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos.

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado em processo administrativo, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Memorando nº 6.906

Licitante Contratante: LASER TECH COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 69.001.378/0001-06

Período da Suspensão: 1 ano

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860

Digitally signed by CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860
Date: 2023.07.26 14:29:46 -03'00'

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 121/2023 – PROCESSO N. 243/2023

Objeto: Aquisição de dietas enterais para atendimentos• aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde

Logrou - se vencedora a empresa **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 40.613.881/0001-30 do item (02) com o valor global de R$ 2.733,00(dois mil setecentos e trinta e três reais)

Assinatura: 25/07/2023

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame. Secretaria Municipal de Saúde – Marina G Moreira

.....

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17/2023 Data de Protocolo: 11/01/2023 CEVS: 352170501-561-000354-1-6 Data de Validade: 26/07/2024 Razão Social: CHEFF CAFE RESTAURANTE ITABERA LTDA CNPJ/CPF: 20.114.264/0001-83 Endereço: Rua CEL AMANTINO, 530 centro Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: FLAVIO MATHEUS FREITAS CARVALHO CPF: 30312650841

A Coordenadora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERÁ, Vani Cristiano Lima.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERÁ, Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 196/2023 Data de Protocolo: 10/05/2023 CEVS: 352170501-865-000010-1-5 Data de Validade: 26/07/2024 Razão Social: DRA LUCILA HELENA MULLER CNPJ/CPF: 33521445836 Endereço: Rua ANGELO VALCAZARA, 291 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: DRA LUCILA HELENA MULLER AMÉRICO CPF: 33521445836 Resp. Técnico: DRA LUCILA HELENA MULLER AMÉRICO CPF: 33521445836 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:103212-F UF:SP

A Coordenadora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERÁ, Vani Cristiano Lima.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERÁ, Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

.....